



FANTASTIC WORLD
PAPELARIA

Um Mundo Fantástico de Papelaria, Materiais de Escritório, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Xerox, Plastificações e Encadernações.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.684/0001-35, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ATANAENO GONÇALVES MEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1605070 e do CPF nº 207.120.492-15, **DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação do Pregão nº 03/2017.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Tucuruí-PA., 17 de Março de 2017

Atenciosamente,

Atanaeno Gonçalves Meira
Fantastic World Papelaria Ltda
Email: atanaeno@hotmail.com



só é válido com o selo de
fiscalização do TJE/PA.

TABELIONATO	Reconheço verdadeira a(s)
ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO	assinatura(s) REC. apontada(s).
2º Ofício	
TUCURUI PARA	
Antônio Oscar Demétrio	
TABELIAO	
Terezinha de Jesus Almeida Demétrio	Em 17 MAR 2017
Renato Almeida Demétrio	Tucuruí
TABELIÃO SUBSTITUTOS	TABELIAO

Rua 1, Nº 6 Cohab – Tele fax 94 3787 4652 / 6722 TIM 9136 0355
Site: www.fantasticworld.com.br
Email: atanaeno@hotmail.com



FANTASTIC WORLD
PAPELARIA

Um Mundo Fantástico de Papelaria, Materiais de Escritório, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Xerox, Plastificações e Encadernações.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº 03/2017-SRP, que tem como Objeto: **Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material de Informática, confecção de carimbos, aquisição e recarga de cartuchos de tintas e toner para impressora para uso no expediente dos setores administrativos do IPASET – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.**

(X) há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante: FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA - ME

Data: 17 de Março de 2017

REC. 6

Assinatura

Nome e Função: Atanaeno Gonçalves Meira / Socio Administrador

CPF: 207.120.492-15

Fone / Fax: 94 3787 4652



só é válido com o selo de
fiscalização do TJE/PA

Rua 1, Nº 6 Cohab – Tele fax 94 3787 4652 / 6722 TIM 9136 0355

Site: www.fantasticworld.com.br

Email: atanaeno@hotmail.com

Handwritten signature and initials.



FANTASTIC WORLD
PAPELARIA

Um Mundo Fantástico de Papelaria, Materiais de Escritório, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Xerox, Plastificações e Encadernações.



ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Proponente: FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA

LICITAÇÃO N.º 03/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material de Informática, confecção de carimbos, aquisição e recarga de cartuchos de tintas e toner para impressora para uso no expediente dos setores administrativos do IPASET – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUI.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ATANAENO GONÇALVES MEIRA, portador(a) Carteira de Identidade n.º 1605070-PC, e do CPF n.º 207.120.492-15, a participar da Licitação n.º 03/2017 instaurada pelo IPASET – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, Estado do Pará, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Tucuruí-PA., 17 de Março de 2017

Atenciosamente,

Atanaeno Gonçalves Meira
Fantastic World Papelaria Ltda
Email: atanaeno@hotmail.com

Rua 1, N.º 6 Cohab – Tele fax 94 3787 4652 / 6722 TIM 9136 0355
Site: www.fantasticworld.com.br
Email: atanaeno@hotmail.com



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

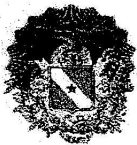
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede) 15200851058	CNPJ 06.018.684/0001-35	Arquivamento do ato Constitutivo 27/11/2003	Início da atividade 10/12/2003
Endereço: RUA 1, 06, COHAB, TUCURUI-PA - CEP: 88459210			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FANTASIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FOTOCOPIAS;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ATANAENO GONCALVES MEIRA 207.120.492-15	75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA 508.873.352-68	25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/02/2017	Número 20000508929	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			

176626611



CONTROLE: 649.082.858.175.02 CPF SOLICITANTE: 10.484.150/0001-71 NIRE: 15200851058 Emitida: 01/03/2017 13:35:45 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15200851058	06.018.684/0001-35	27/11/2003	10/12/2003
Endereço: RUA 1, 06, COHAB, TUCURUI, PA - CEP: 68459210			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidados.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA, 1 de Março de 2017

Marcelo A. P. Cebolão

176626611



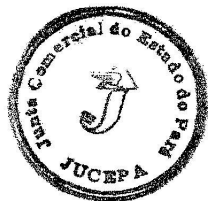
CONTROLE: 649.082.858.175.02 CPF SOLICITANTE: 10.484.150/0001-71 NIRE: 15200851058 Emitida: 01/03/2017 13:35:45 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

página: 2/2



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA."



Pelo presente instrumento particular **ATANAENO GONÇALVES MEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1969, natural Almenara/MG, empresário, CPF/MF n.º 207.120.492-15, Cédula de Identidade RG n.º 1605070 SSP-PA e **DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1978, natural de Apiaí/SP, empresária, CPF/MF n.º 508.873.352-68, Cédula de Identidade RG n.º 45305595-8 SSP-MA, ambos residentes e domiciliados à Rua Argentina, n.º 30, Vila Permanente, na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP- 68.464-000, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS:

A sociedade terá sede e domicílio à Rua 1, n.º 06, bairro Cohab, na cidade de Tucuruí-PA, CEP 68.459 -210.

Parágrafo único: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO:

A sociedade terá por objetivo principal a exploração, por conta própria, do ramo de:

52.46-9/02	Comércio varejista de artigos de papelaria;
52.46-9/03	Comércio varejista de jornais e revista;
52.46-9/01	Comércio varejista de livros;
52.45-0/01	Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório;
52.45-0/02	Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática;
52.45-0/03	Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
52.49-3/05	Comércio varejista de artigos esportivos;
52.49-3/06	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
52.21-3/01	Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitaria;
52.21-3/02	Comércio varejista de laticínios, frios e conservas;
52.24-8/00	Comércio varejista de bebidas;
52.31-0/01	Comércio varejista de tecidos;
52.31-0/02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
52.31-0/03	Comércio de artigos de cama, mesa e banho;
52.32-9/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos;
52.33-7/01	Comércio varejista de calçados;
52.33-7/02	Comércio varejista de artigos de couro e de viagem;
52.41-8/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
52.41-8/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas
52.41-8/05	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

CONFERE COM O ORIGINAL

12/02/2012

ASSINATURA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA."



52.42-6/03	Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
52.44-2/02	Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
52.44-2/05	Comércio varejista de materiais elétricos para construção;
52.44-2/06	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
52.44-2/08	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
52.41-8/04	Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Total quotas	Valor em R\$	% Partic.
Atanaeno Gonçalves Meira	3	3.000,00	10
Daniele Roberto de Deus Meira	27	27.000,00	90
Total Capital Social	30	30.000,00	100

Parágrafo Único - As quotas subscritas serão integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, em parcelas mensais e sucessivas, no prazo de até 12 meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ATANAENO GONCALVES MEIRA**, com os poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, distratos, documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

52/03/2032

2



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA."



Parágrafo Primeiro: é vedado, no entanto, o uso do nome empresarial e influências da sociedade em atividades estranhas ao interesse social, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: à sociedade é vedado e expressamente proibida a concessão de avais, endossos e outros favores que lhes possam assemelhar, fora dos objetivos sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:

A sociedade iniciará suas atividades em 10 de dezembro de 2003 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido na legislação em vigor, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Primeiro: no caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2017



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA."



Parágrafo Segundo: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade deliberar em relação a qualquer de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

O pagamento dos haveres apurados em balanço especial, conforme Cláusula Décima Segunda, será realizado em no mínimo 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de realização do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo como norma supletiva a Lei 6404/76 e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Tucuruí/PA, 24 de novembro de 2003.

Atanaeno Gonçalves Meira
ATANAENO GONÇALVES MEIRA

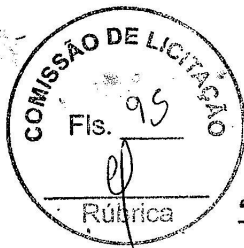
Danielle Roberto de Deus Meira
DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

37/03/2004
[Signature]
ASSINATURA

 JUCEPA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2003
	SOB Nº: 15200851058
	Protocolo: 03/052331-1
FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA	

[Signature]
GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA. ME"**

Pelo presente instrumento particular **ATANAENO GONÇALVES MEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1969, natural Almenara/MG, empresário, CPF/MF n.º 207.120.492-15, Cédula de Identidade RG n.º 1605070 SSP-PA e **DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1978, natural de Apiaí/SP, empresária, CPF/MF n.º 508.873.352-68, Cédula de Identidade RG n.º 45305595-8 SSP-MA, ambos residentes e domiciliados à Rua Argentina, n.º 30, Vila Permanente, na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP- 68.464-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada "**FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA., - ME**", estabelecida à rua 01, n.º 06, bairro Cohab, CEP 68.459-210, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o número 15200851058, em 27/11/2003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.018.684/0001-35, os quais de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito resolvem alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade continuará com o nome empresarial de "**FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA. ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS:

A sociedade continuará com sede e domicílio à Rua 1, n.º 06, bairro Cohab, na cidade de Tucuruí-PA, CEP 68.459 -210.

Parágrafo único: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO:

A sociedade continua com o objetivo principal a exploração, por conta própria, do ramo de:

52.46-9/02	Comércio varejista de artigos de papelaria;
52.46-9/03	Comércio varejista de jornais e revista;
52.46-9/01	Comércio varejista de livros;
52.45-0/01	Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório;
52.45-0/02	Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática;
52.45-0/03	Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
52.49-3/05	Comércio varejista de artigos esportivos;
52.49-3/06	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
52.21-3/01	Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitaria;
52.21-3/02	Comércio varejista de laticínios, frios e conservas;
52.24-8/00	Comércio varejista de bebidas;
52.31-0/01	Comércio varejista de tecidos;
52.31-0/02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
52.31-0/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
52.32-9/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos;
52.33-7/01	Comércio varejista de calçados;

CONFERE COM O ORIGINAL
18/03/2010

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA. ME"



52.33-7/02	Comércio varejista de artigos de couro e de viagem;
52.41-8/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
52.41-8/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas
52.41-8/05	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
52.42-6/03	Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
52.44-2/02	Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
52.44-2/05	Comércio varejista de materiais elétricos para construção;
52.44-2/06	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
52.44-2/08	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
52.41-8/04	Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO:

Ingressa na sociedade, nesta data, a sócia **DIRCE SARTI DE DEUS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1936, natural de Apiaí/SP, empresária, CPF/MF nº 304.920.332-34, Cédula de Identidade RG nº 10.740.576 SSP/SP, residente e domiciliada à rua Capivara, n.º 21, Vila Permanente, CEP 68.464-000, na cidade de Tucuruí/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para a sócia **DIRCE SARTI DE DEUS**, e o sócio **ATANAENO GONÇALVES MEIRA**, acima qualificado transfere 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas para a sócia ingressante, acima qualificada. A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Total quotas	Valor em R\$	% Partic.
Atanaeno Gonçalves Meira	1.500	1.500,00	5
Dirce Sarti de Deus	28.500	28.500,00	95
Total Capital Social.....=>	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

E

Apiz

up

CONFERE COM O ORIGINAL

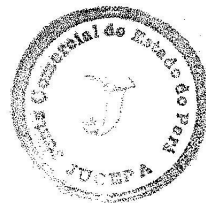
12/03/2017

ASSINATURA

[Handwritten signatures and marks]



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA. ME"



CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade continua com o sócio ATANAENO GONÇALVES MEIRA, com os poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, distratos, documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: é vedado, no entanto, o uso do nome empresarial e influências da sociedade em atividades estranhas ao interesse social, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: à sociedade é vedado e expressamente proibida a concessão de avais, endossos e outros favores que lhes possam assemelhar, fora dos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido na legislação em vigor, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL

12/03/2012

ASSINATURA

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA. ME"



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Primeiro: no caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Parágrafo Segundo: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade deliberar em relação a qualquer de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO:

O pagamento dos haveres apurados em balanço especial, conforme Cláusula Décima Terceira, será realizado em no mínimo 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de realização do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo como norma supletiva a Lei 6404/76 e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

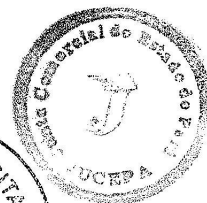
E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2012

ASSINATURA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA. ME"



Tucuruí/PA, 01 de junho de 2004.

Atanaeno Gonçalves Meira
ATANAENO GONÇALVES MEIRA

Danielle Roberto de Deus Meira
DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA

Dirce Sarti de Deus
DIRCE SARTI DE DEUS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2004
	SOB Nº: 20000086947
	Protocolo: 04/033514-3
	Empresa: 15 2 0085105 8
FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA ME	
VÍLSON JOÃO SCHUBER	
PRESIDENTE	

CONFERE COM O ORIGINAL
18/03/2018

ASSINATURA

5



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



ATANAENO GONCALVES MEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 207.120.492-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1605070 2a.VIA, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado no(a) RUA ARGENTINA, 30, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68.455-702, BRASIL.

DIRCE SARTI DE DEUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1936, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 304.920.332-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10740576, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA CAPIVARA, 21, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68.464-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200851058, com sede Rua I, nº 06, Cohab Tucuruí, PA, CEP 68.459-210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.018.684/0001-35, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FANTASTIC WOLRD PAPELARIA LTDA EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA EPP.

OBJETO SOCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
17/03/2017

ASSINATURA

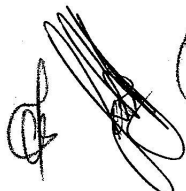
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIOVAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADA DEELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E


Maria do S. J. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Req: 81700000074213

Dirce S.




Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FANTASIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FOTOCÓPIAS;

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

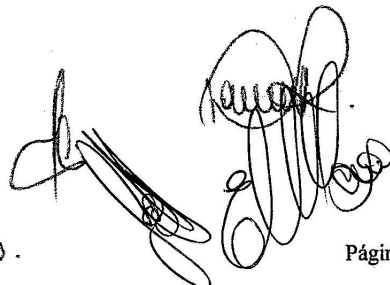
CONFERE COM O ORIGINAL

37/03/2017


ACERTURA

Maria do S. G. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Wince S.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 8219-9/01 - fotocópias

CONFERE COM O ORIGINAL

12/03/2007

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 508.873.352-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3199140 2ª. VIA, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado no(a) RUA ARGENTINA, 30, VILA PERMANENTE, TUCURUI, PA, CEP 68.455-702, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DIRCE SARTI DE DEUS, detentor de 28.500 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio DIRCE SARTI DE DEUS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ATANAENO GONCALVES MEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DIRCE SARTI DE DEUS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Maria do S. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Wince L.

Req: 81700000074213



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



ATANAENO GONCALVES MEIRA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.
DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

CONFERE COM O ORIGINAL

12/03/2012

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) ATANAENO GONCALVES MEIRA, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TURURUI/PA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Maria do S. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Wince S.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA 1, 06, COHAB, TUCURUI, PA, CEP 68.459-210

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

17/03/2017

ASSINATURA

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIOVAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADA DEELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS EACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DEBRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DECOSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIOVAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS;

Maria do S. C. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Req: 81700000074213

Wince S.

Página 5

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



COMÉRCIO VAREJISTA DE FANTASIAS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FOTOCOPIAS.;

CNAE FISCAL

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
8219-9/01 - fotocópias

CONFERE COM O ORIGINAL

12/03/2037

[Signature]
AGENCIJA

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade inicia suas atividades em 10 de dezembro de 2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Maria do S. C. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Req: 81700000074213

Página 6



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

ATANAENO GONCALVES MEIRA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTÉM O ORIGINAL

17/03/2012

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

ASSINATURA

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ATANAENO GONCALVES MEIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

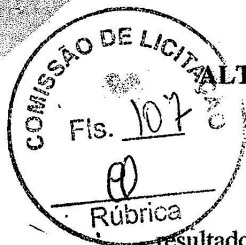
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

Maria do S. C. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Req: 81700000074213

Wince S.

Página 7



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido na legislação em vigor, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. As reuniões dos sócios, para deliberar quanto à prestação de contas do administrador e demais assuntos de interesse da Empresa, serão convocadas pelo Administrador ou pela maioria simples dos sócios.

Parágrafo Segundo. Será dispensada a convocação quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria a ser deliberada.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Primeiro. No caso de um dos sócios desejar retirar da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Parágrafo Segundo. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade deliberar em relação a qualquer de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O pagamento dos haveres apurados em balanço especial, conforme Cláusula Décima Terceira, será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após a data da realização do balanço especial.

Maria do S. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

Req: 81700000074213

CONFERE COM O ORIGINAL
37/03/2017
ASSINATURA
Página 8

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo como norma supletiva a Lei 6.404/76 e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



A Galeria 31 Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.213.092/0001-41, sediada a Av. 31 de março 324a, bairro Santa Izabel, Tucuruí-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr Jadson Rogério Holanda e Souza, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2683790 PC/PA e do CPF nº 452.940.202-97,

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação do Pregão nº 03/2017.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Tucuruí, 17 de março de 2017

REC. 13

Jadson Rogério Holanda e Souza
Galeria31 Comércio e Serviços Ltda-EPP
CNPJ.: 10.213.092/0001-41

30.07.2017 13:30:00
Assinatura do TIE/PA.

TABELIONATO ONIO OSCAR DEMÉTRIO 2º Ofício TUCURUÍ PARA TABELIAO Rafaela de Jesus Almeida Demétrio Rafaela Almeida Demétrio TABELIAS SUBSTITUTOS	Reconhecido por semelhança a(s) assinatura(s) REC. apostado(s) <i>Jadson Rogério Holanda e Souza</i> Em Cart. da Verdade. 17 MAR 2017 Tucuruí TABELIAO
---	--

114 772 931

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP



Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos legais de habilitação para qualificação como ME/EPP exigidos no edital do Pregão Presencial nº 03/2017-SRP, que tem como Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORA para uso no expediente dos setores administrativos do IPASET – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

(x) há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante: Galeria 31 Comércio e Serviços Ltda Epp

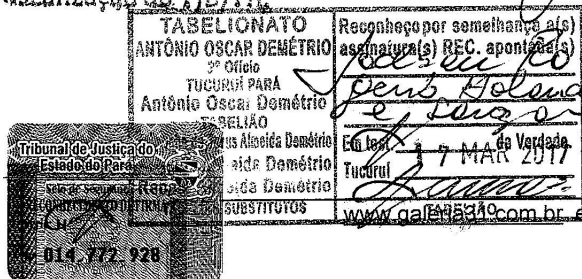
CNPJ.: 10.213.092/0001-41

Tucuruí, 17 de março de 2017

REC. 1

Jadson Rogério Holanda e Souza
Sócio Proprietário/Administrador
CPF: 452.940.202-97

só é válido com o selo de
fiscalização do TJE/PA.



www.galeria31.com.br e-mail: compras@galeria31.com.br

REGISTRO DE NEGÓCIOS
Fis. 112

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA DA FIRMA
COMERCIAL M & J LTDA**

JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA, brasileiro, casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/08/1974, na cidade de Pau dos Ferros no Estado do Rio Grande do Norte, comerciante, residente e domiciliado a Avenida 31 de Março nº 342, Altos- Bairro: Santa Isabel, CEP nº 68456-110, no município de Tucuruí, Estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 2683790 2ª via expedida pela PC e do CPF nº 452.940.202-97.

MARLU SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 10/10/1973, na cidade de Belém, Estado do Pará, advogada, residente e domiciliada a Avenida 31 de Março nº. 342, Altos- Bairro Santa Isabel, CEP nº. 68456-110, no município de Tucuruí no Estado do Pará, portadora da cédula de identidade nº. 2390450 expedida pela SSP-PA e do CPF nº. 480.399.852-34. Constituem uma sociedade limitada conforme o Novo Código Civil e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIAL M & J LTDA**, terá sua sede a Avenida 31 de Março nº. 342, Altos, Bairro: Santa Isabel, CEP nº. 68456-110 na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA- NOME DE FANTASIA

O nome fantasia será: **GALERIA 31**

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

A) JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA.....	20.000 quotas.....	R\$20.000,00
B) MARLU SILVA DE SOUZA.....	20.000 quotas.....	R\$20.000,00
TOTAL.....	40.000 quotas.....	R\$40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O OBJETIVO SOCIAL SERÁ:

- 4751-2/00-Comércio Varejista Especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
- 4761-0/03-Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica;
- 6204-0/00-Assessoria, consultoria em sistemas de informática;
- 6209-1/00-Serviços de Instalação de software (programas de informática);
- 6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas customizável;
- 42219/04-Construção de Estações e redes de Telefonia e comunicação;
- 4772-5/00-Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 4781-4/00-Comércio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios;
- 4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de Cama, Mesa e Banho;
- 4743-1/00-Comércio Varejista de Vidros;
- 4755-5/02-Comércio Varejista de Artigos de Armário;
- 4530-7/03-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículo Automotor;
- 4530-7/04-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículo Automotor;
- 4712-1/00-Comércio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios, Minimercado;
- 4722-9/01-Comércio Varejista de Carnes- Açougues;
- 4757-1/00-Comércio Varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4744-0/03-Comércio de Matérias hidráulicas;
- 4741-5/00-Comércio Varejista de tintas e matérias para pintura;

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2017

ASSINATURA

4221-9/05-Manutenção de redes de telecomunicações;
1821-1/00-Serviços de pré-impressão;
1813-0/99- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e mensagens, diplomas, convites e etc);
1822-9/00-Serviços de Acabamento gráficos (através de computação)
1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário;
4742-3/00-Comércio varejista de materiais elétricos.
4615-0/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.



CONFERE COM O ORIGINAL

19/03/2017

CLAÚSULA QUINTA:

A Sociedade iniciará suas atividades em 09.07.2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA:

Os terceiros sem o consentimento do outro sócio que fica assegurado em igualdade de condições e, preço e direito de preferência para sua aquisição se postos a venda formalizando, se realiza a cessão delas e alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAÚSULA OITAVA:

A Administração da sociedade caberá aos Sócios JADSON ROGÉRIO HOLANDA E SOUZA E MARLU SILVA DE SOUZA com poder e atribuição de assinar cheques, contratos, distratos e documentos que fizer necessário ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA:

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucro ou perda apurada.

CLAÚSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios, poderão de comum acordo fixar uma retirada a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data de resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.



CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2013

ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os administradores declaram sob a pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro desta cidade de Tucuruí-Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor para o mesmo efeito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Tucuruí-PA, 09 De Julho de 2008

JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA

MARLU SILVA DE SOUZA

Testemunhas:

TABELIONATO SILVA SOUZA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
1.º OFÍCIO	Selo de Segurança
Rua José Nery Torres, nº 71 - Tucuruí-PA	Reconhecimento de Firma
Reconheço ()	Série: 004282625
Em Teste: 09 JUL 2008	004282624
Tucuruí-PA	
WILSON DA SILVA SOUZA	
Tabelião Público	
MARLU SILVA DE SOUZA	
Tabela de J. 1.º	
SANDRO STÉLIO SILVA PACHECO	
Escrevente Juramentado	

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2008
SOB Nº: 15201032905
Protocolo: 08/042676-0, DE 10/07/2008
COMERCIAL M & J LTDA
036627
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA COMERCIAL M & J

LTDA-ME
CNPJ Nº 10.213.092/0001-41

JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/08/1974, na cidade de Pau dos Ferros no Estado do Rio Grande do Norte, comerciante, residente e domiciliado a Avenida 31 de Março nº 342, Altos- Bairro: Santa Isabel, CEP nº 68456-110, no município de Tucuruí, Estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 2683790 2ª via expedida pela PC-PA e do CPF nº 452.940.202-97.

MARLU SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 10/10/1973, na cidade de Belém, Estado do Pará, advogada, residente e domiciliada a Avenida 31 de Março nº. 342, Altos- Bairro Santa Isabel, CEP nº. 68456-110, no município de Tucuruí no Estado do Pará, portadora da cédula de identidade nº. 2390450 expedida pela SSP-PA e do CPF nº. 480.399.852-34. Únicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada **COMERCIAL M & J LTDA-ME** com sede na Av. 31 de março nº342, Altos, Bairro Santa Isabel, CEP 68456-110, no município de Tucuruí, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº10.213.092/0001-41, devidamente registrada na **JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** sob o nº15.201032905 em 28/07/2008, resolvem de comum acordo Alterar e Consolidar seu Contrato Social conforme Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A partir deste ato o nome empresarial passa para **GALERIA 31 COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A partir deste ato o endereço da sociedade passa para Av. 31 de março nº342- A, bairro Santa Isabel, CEP nº 68.456-110, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

CLAÚSULA TERCEIRA:

Retira-se da Sociedade o sócio **JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA**, já qualificado anteriormente, que cede e transfere 25(vinte e cinco) por cento de suas quotas equivalente a R\$5.000,00(cinco mil reais) a sócia ingressante a Srª **MARCILEA SILVA DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascida em 19/06/1975, na cidade de Belém, Estado do Pará, portadora do Doc. De Identidade nº2885559 2ª via, expedida pela SSP/PA e CPF nº 660.226.062-68, residente e domiciliada na Rua Itacaiunas nº2170-A, bairro Cidade Nova, CEP nº68.503-820, no município de Marabá, Estado do Pará, que cede e transfere também, 75(setenta e cinco) por cento de suas quotas equivalente a R\$15.000,00(quinze mil reais) a sócia a Srª **MARLU SILVA DE SOUZA**, já qualificada anteriormente.

O sócio que ora se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade não mais tendo a reclamar, seja a que tipo for, dando plena e total irrevogável quitação.

CLAÚSULA QUARTA:

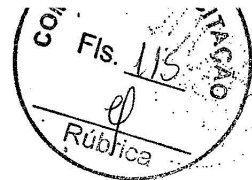
O Capital Social que era de R\$40.000,00(quarenta mil reais) totalmente integralizado, passa agora para R\$100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, sendo a diferença de R\$60.000,00(sessenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios::

A) MARLU SILVA E SOUZA.....	95.000quotas.....	R\$95.000,00
B) MARCILEA SILVA DE SOUZA ROCHA.....	5.000quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	100.000quotas.....	R\$100.000,00

Marcilea S. S. Rocha

CLAUSULA QUINTA: O OBJETIVO SOCIAL SERÁ:

- 4751-2/01-Comércio Varejista equipamentos de informática;
4761-0/03-Comércio Varejista artigos de papelaria;
4321-5/00-Obras de Instalações elétricas;
6204-0/00-Assessoria, consultoria em sistemas de informática;
6209-1/00-Serviços de Instalação de software (programas de informática);
6202-3/00-Desenvolvimento de programas de informática customizáveis;
4221-9/04-Construção de Estações e redes de Telefonia e comunicação;
4772-5/00-Comércio Varejista de Cosméticos.
4781-4/00-Comércio Varejista artigos do Vestuário;
4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de Cama, Mesa e Banho;
4743-1/00-Comércio Varejista Vidraçaria, exceto de veículos.
4755-5/02-Comércio Varejista de Artigos de Armarinho;
4530-7/03-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículo Automotor;
4530-7/04-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículo Automotor;
4712-1/00-Comércio Varejista, Minimercado;
4722-9/01-Comércio Varejista, Açougues;
4757-1/00-Comércio Varejista peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;
4744-0/03-Comércio Varejista Canos e Conexões;
4741-5/00-Comércio Varejista Tintas;
4721-9/05-Manutenção por Terceiros Redes de Telecomunicações de Longa e Média Distancia;
1821-1/00-Serviços de pré-impressão;
1813-0/99-Impressão sob encomenda, Cardápios, Diplomas, convites e semelhantes;
1822-9/01-Serviços de Encadernação (acabamento gráfico)
1813-0/01-Impressão sob encomenda; calendários;
4742-3/00-Comércio varejista chaves elétricas Interruptores e Tomadas.
4763-6/02-Comércio Varejista Artigos Esportivos
4782-2/01-Comércio Varejista de Calçados em Geral
4721-1/04-Comércio Varejista, Balas, Bombons e Semelhantes
4724-5/00-Comércio Varejista Hortifrutigranjeiros-Exceto aves vivas
4649-4/99-Comercio Atacadista de artigos descartáveis em geral(copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos.
4649-4/01-Comércio Atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/02-Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.



CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 02 / 2017

[Signature]

ASSINATURA

CLAUSULA SEXTA: Somente a Sócia MARLU SILVA DE SOUZA poderá de comum acordo fixar uma tirada a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio que fica assegurado em igualdade de condições e, preço e direito de preferência para sua aquisição se postos a venda formalizando, se realiza a cessão delas e alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA NONA:

A Administração da sociedade caberá a Sócia MARLU SILVA DE SOUZA com poder e atribuição de assinar cheques, contratos, distratos e documentos que fizer necessário ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Marcileia S. S. Rocha

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CLAUSULA DECIMA:

A Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av 31 de Março nº342-A, Bairro Santa Isabel, CEP nº68.456-110, município de Tucuruí, Estado do Pará, e o nome fantasia é **GALERIA 31**.

SEGUNDA: O Capital Social da empresa é R\$100.000,00(cent mil reais) divididos em 100.000(cent mil)quotas no valor nominal de R\$1,00(hum)real cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR
MARLU SILVA DE SOUZA	95.000	95	R\$95.000,00
MARCILEA SILVA DE SOUZA ROCHA	5.000	5	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$100.000,00

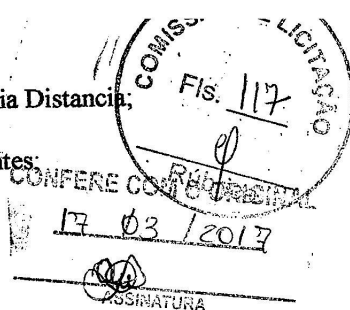
- TERCEIRA:** O objetivo Social da empresa é:
- 4751-2/01-Comércio Varejista equipamentos de informática;
 - 4761-0/03-Comércio Varejista artigos de papelaria;
 - 4321-5/00-Obras de Instalações elétricas;
 - 6204-0/00-Assessoria, consultoria em sistemas de informática;
 - 6209-1/00-Serviços de Instalação de software (programas de informática);
 - 6202-3/00-Desenvolvimento de programas de informática customizáveis;
 - 4221-9/04-Construção de Estações e redes de Telefonia e comunicação;
 - 4772-5/00-Comércio Varejista de Cosméticos;
 - 4781-4/00-Comércio Varejista artigos do Vestiário;
 - 4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de Cama, Mesa e Banho;
 - 4743-1/00-Comércio Varejista Vidraçaria, exceto de veículos;
 - 4755-5/02-Comércio Varejista de Artigos de Armário;
 - 4530-7/03-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículo Automotor;
 - 4530-7/04-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículo Automotor;
 - 4712-1/00-Comércio Varejista, Minimercado;
 - 4722-9/01-Comércio Varejista, Açougues;
 - 4757-1/00-Comércio Varejista peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;

CONFERE COM O ORIGINAL
17/03/2017

Marcileia S. S. Rocha

(Handwritten signatures and initials)

4744-0/03-Comércio Varejista Canos e Conexões;
4741-5/00-Comércio Varejista de tintas;
4221-9/05-Manutenção por terceiros Redes de Telecomunicações de Longa e Média Distância;
1821-1/00-Serviços de pré-impressão;
1813-0/99-Impressão sob encomenda, Cardápios, Diplomas, Convites e Semelhantes;
1822-9/01-Serviços de Encadernação (Acabamento gráfico)
1813-0/01-Impressão sob encomenda; Calendários;
4742-3/00-Comércio varejista Chaves Elétricas, Interruptores e Tomadas;
4763-6/02-Comércio Varejista Artigos Esportivos
4782-2/01-Comércio Varejista de Calçados em Geral
4721-1/04-Comércio Varejista, Balas, Bombons e Semelhantes
4724-5/00-Comércio Varejista Hortifrutigranjeiros-Exceto aves vivas
4649-4/99-Comercio Atacadista de artigos descartáveis em geral(copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos.
4649-4/01-Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico;
4649-4/02-Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;



QUARTA: A Administração da sociedade caberá a Sócia **MARLU SILVA DE SOUZA** com poder e atribuição de assinar cheques, contratos, distratos e documentos que fizer necessário ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA: A Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio que fica assegurado em igualdade de condições e, preço e direito de preferência para sua aquisição se postos a venda formalizando, se realiza a cessão delas e alteração contratual pertinente.

OITAVA: A Sociedade iniciou suas atividades em 09.07.2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

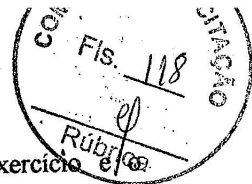
NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA: A Socia **MARLU SILVA DE SOUZA** poderá de comum acordo fixar uma retirada a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data de resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA: Ao Término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Mareile S. S. Rocha



DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro desta cidade de Tucuruí-Pará, para o exercício cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor para o mesmo efeito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Tucuruí(PA), 14 de março de 2011.

Jadson Rogério Holanda e Souza
JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA

Marlu Silva de Souza
MARLU SILVA DE SOUZA

Marcilea Silva de Souza Rocha
MARCILEA SILVA DE SOUZA ROCHA

Testemunhas:

José Carlos Gomes CPF: 910.332.172-04

Maria Cristina Pina
CPF. SC. 109.056-34

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2011

[Signature]
ASSINATURA



[Signature]

[Signature]

[Signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA GALERIA 31 COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ Nº 10.213.092/0001-41



MARLU SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 10/10/1973, na cidade de Belém, Estado do Pará, advogada, residente e domiciliada a Avenida 31 de Março nº. 342, Altos- Bairro Santa Isabel, CEP nº. 68456-110, no município de Tucuruí no Estado do Pará, portadora da cédula de identidade nº. 2390450 expedida pela SSP-PA e do CPF nº. 480.399.852-34. **MARCILEA SILVA DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascida em 19/06/1975, na cidade de Belém, Estado do Pará, portadora do Doc. De Identidade nº 2885559 2ª via, expedida pela SSP/PA e CPF nº 660.226.062-68, residente e domiciliada na Rua Itacaiunas nº 2170-A, Bairro Cidade Nova, CEP nº 68.503-820, no município de Marabá, Estado do Pará. Únicas sócias componentes da sociedade Limitada denominada **GALERIA 31 COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, com sede na Av. 31 de março nº 342 A, Bairro Santa Isabel, CEP 68456-110, no município de Tucuruí, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 10.213.092/0001-41, devidamente registrada na **JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, sob o nº 15.201032905 em 28/07/2008, e Primeira Alteração Contratual em 21/03/2011 sob o nº 20000266075, resolvem de comum acordo fazer sua Segunda Alteração Contratual conforme Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSA A SER:

- 4751-2/01-Comércio Varejista equipamentos de informática;
- 4761-0/03-Comércio Varejista artigos de papelaria;
- 4321-5/00-Obras de Instalações elétricas;
- 6204-0/00-Assessoria, consultoria em sistemas de informática;
- 6209-1/00-Serviços de Instalação de software.
- 6202-3/00-Desenvolvimento de programas de informática customizáveis;
- 4221-9/04-Construção de Estações e redes de Telefonia e comunicação;
- 4772-5/00-Comércio Varejista de Cosméticos.
- 4781-4/00-Comércio Varejista artigos do Vestuário;
- 4755-5/03-Comércio Varejista artigos de Cama, Mesa e Banho;
- 4743-1/00-Comércio Varejista Vidraçaria, exceto de veículos.
- 4755-5/02-Comércio Varejista Artigos de Armarinho;
- 4770-7/03-Comércio Varejista Peças e Acessórios Novos para Veículo Automotor;
- 4750-7/04-Comércio Varejista Peças e Acessórios Usados para Veículo Automotor;
- 4712-1/00-Comércio Varejista, Minimercado;
- 4722-9/01-Comércio Varejista, Açougues.
- 4757-1/00-Comércio Varejista peças e acessórios para Aparelhos Eletrônicos.
- 4744-0/03-Comércio Varejista Canos, Conexões;
- 4741-5/00-Comércio Varejista Tintas;
- 4221-9/05-Manutenção por Terceiros Redes de Telecomunicações de Longa e Média Distância;
- 1821-1/00-Serviços de pré-impressão;
- 1813-0/99-Impressão sob encomenda, Cardápios, Diplomas, convites e semelhantes;
- 1822-9/01-Serviços de Encadernação e Plastificação (Acabamentos gráficos)
- 1813-0/01-Impressão sob encomenda; calendários;
- 4742-3/00-Comércio varejista Material Elétrico para Construção.
- 4763-6/02-Comércio Varejista Artigos Esportivos
- 4782-2/01-Comércio Varejista Calçados em Geral
- 4721-1/04-Comércio Varejista, Balas, Bombons e Semelhantes

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2017

ASSINATURA

Marcileia Silva de Souza Rocha

Souza

Marcelo Silva de Souza Rocha

- 4724-5/00-Comércio Varejista Hortigranjeiros.
 4649-4/99-Comercio Atacadista de artigos descartáveis em geral(copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares).
 4649-4/01-Comércio Atacadista de aparelhos elétricos de uso doméstico.
 4649-4/02-Comércio Atacadista aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
 4763-6/04-Comércio Varejista Artigos de Caça, Pesca e Camping
 4759-8/99-Comércio Varejista Utensílios Domésticos.
 4713-0/01-Comércio Varejista Loja de Departamentos.
 4721-1/03-Comércio Varejista Produtos de Laticínios.
 4713-0/02-Comércio Varejista Lojas de Variedades de Pequeno Porte.
 7729-2/02-Aluguel de Aparelhos Eletroeletrônicos.
 4752-1/00-Comércio Varejista Equipamentos para Comunicação.
 4649-4/04-Comércio Atacadista de Artigos de Colchoaria.
 4754-7/01-Comércio Varejista Móveis Novos de Qualquer Material.
 4785-7/99-Comércio Varejista Artigos Usados.
 4753-9/00-Comércio Varejista Aparelhos Eletroeletrônicos Domésticos ou Pessoais.
 4652-4/00-Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos Exceto para Uso na Informática.
 4651-6/01-Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática.
 4719-4/07-Comércio Atacadista de CDS e DVDS Gravados ou Não.
 4711-3/02-Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos alimentícios, Com Área entre 300 e 5000 Metros Quadrados.
 4647-8/01-Comércio Atacadista de Artigos de Escritório.
 4637-1/99-Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Industrializados.
 4763-6/01-Comércio Varejista Brinquedos de Qualquer Material.



CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2012

90

ASSINATURA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro desta cidade de Tucuruí-Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Tucuruí(PA), 03 de Novembro de 2011.

Marlu Silva de Souza
MARLU SILVA DE SOUZA

Marcileia Silva de Souza Rocha
MARCILEIA SILVA DE SOUZA ROCHA

JUCEM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011 SOB Nº: 20000290464
 Protocolo: 11/085310-5, DE 07/11/2011

Empresa: 15 2 0103290 5
 GALERIA 31 COMERCIO E
 SERVIÇOS LTDA ME

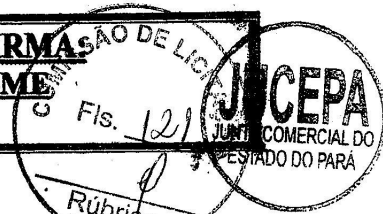
GETULIO VILLAS MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL

9

9

9

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMAS
GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 10.213.092/0001-41



MARLU SILVA DE SOUZA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogada, nascida em 10/10/1973, na cidade de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliada nesta cidade de Tucuruí-PA, a Avenida 31 de Março nº342, Altos, Bairro Santa Isabel, CEP nº 68456-110, portadora do Doc. de Identidade nº2390450 expedida pela SSP-PA e do CPF nº 480.399.852-34.

MARCILEA SILVA DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascida em 19.06.1975, na cidade de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliada na Rua Itacaiunas nº2170-A, Bairro Cidade Nova, CEP nº68503-820, no município de Marabá, Estado do Pará, portadora do Doc. De Identidade nº 2885559 2ª via, expedida pela SSP/PA e do CPF. Nº 660.226.062-68. Únicas sócias componentes da sociedade Limitada, denominada **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede nesta cidade de Tucuruí- PA, à Av. 31 de Março nº 342 A, Bairro Santa Isabel, CEP Nº68.456-110, inscrita no CNPJ nº10.213.092/0001-41, devidamente registrada na **JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** sob o nº 15.201032905 em 28/07/2008, Primeira Alteração Contratual em 21/03/2011 sob nº 20000266075, e Segunda Alteração Contratual em 08/11/2011 sob o nº20000290466, resolvem, assim de comum acordo alterar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

Retira-se da Sociedade a sócia **MARCILEA SILVA DE SOUZA ROCHA**, já qualificada anteriormente, que cede e transfere a totalidade de suas quotas equivalente a R\$5.000,00(cinco mil reais) ao sócio ingressante **JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA**, brasileiro, casado em Regime Parcial de Bens, nascido em 25/08/1974, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, Comerciante, residente e domiciliado a Avenida 31 de Março nº342, Altos, bairro Santa Isabel, CEP nº 68456-110, no município de Tucuruí, Estado do Pará, portador do Doc. De Identidade nº2683790 2ª via expedida pela PC/PA e do CPF nº452.940.202-97. E a sócia **MARLU SILVA DE SOUZA**, já qualificada anteriormente cede e transfere também R\$45.000 (quarenta e cinco mil) de suas quotas equivalente a R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) ao novo sócio **JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA** já qualificado acima.

A sócia que ora se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não mais tendo a reclamar, seja a que tipo for, dando plena e total irrevogável ratificação.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2017

CLAÚSULA SEGUNDA:DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social que era de R\$100.000,00(Cem mil reais) totalmente integralizado, passa agora para R\$500.000,00(Quinhentos mil reais), dividido em 500.000(Quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada, sendo a diferença de R\$400.000,00(Quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) MARLU SILVA DE SOUZA	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
B) JADSON ROGÉRIO HOLANDA E SOUZA	250.000 quotas	R\$250.000,00
TOTAL	500.000 quotas	R\$ 500.000,00

Marlu Silva de Souza

Jadson Rogério Holanda e Souza

Marcilea S. S. Rocha

Marcilea S. S. Rocha

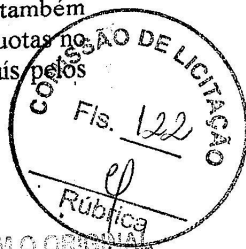
2017.03.17
F. S. S. S.
Junta Comercial do Estado do Pará
Mat. nº 97132-2017

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

Cria-se uma Filial 1, com sede a Rua Sucupira nº22, bairro Centro, cidade de Janaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP nº68.537-000, destacando-se do Capital da Matriz em valor R\$100.000,00(cent mil reais), dividido em 100.000(cent mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, e cria-se uma Filial 2, com sede a Av. dos Girassóis, quadra 25, casa 11, bairro Parque Morumbi, cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, CEP nº68.473-000, destacando-se também do Capital da Matriz em valor R\$100.000,00(cent mil reais), dividido em 100.000(cent mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O OBJETIVO SOCIAL SERÁ

- 4751-2/01-Comércio Varejista equipamentos de informática;
- 4761-0/03-Comércio Varejista artigos de papelaria;
- 4321-5/00-Obras de Instalações elétricas.
- 6209-1/00-Serviços de Instalação de software.
- 6202-3/00-Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- 4279/04-Construção de Estações e redes de Telefonia e comunicação.
- 4712-5/00-Comércio Varejista Cosméticos.
- 4781-4/00-Comércio Varejista artigos do Vestuário.
- 4755-5/03-Comércio Varejista de artigos de Cama, Mesa e Banho.
- 4743-1/00-Comércio Varejista Vidraçaria, exceto de veículos.
- 4755-5/02-Comércio Varejista de Artigos de Armário.
- 4530-7/03-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículo Automotor.
- 4530-7/04-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Veículo Automotor.
- 4712-1/00-Comércio Varejista, Minimercado.
- 4722-9/01-Comércio Varejista, Açougue.
- 4757-1/00-Comércio Varejista peças e acessórios para aparelhos eletrônicos.
- 4744-0/03-Comércio Varejista Canos e Conexões.
- 4741-5/00-Comércio Varejista Tintas.
- 4221-9/05-Manutenção por Terceiros. Redes de Telecomunicações de Longa e Média Distância.
- 1821-1/00-Serviços de pré-impressão.
- 1813-0/99-Impressão sob encomenda, Cardápios, Diplomas, convites e semelhantes.
- 1822-9/01-Serviços de Encadernação(acabamento gráfico).
- 3-0/01-Impressão sob encomenda, calendários.
- 4742-3/00-Comércio Varejista chaves elétricas, Interruptores, Tomadas.
- 4763-6/02-Comércio Varejista Artigos Esportivos.
- 4782-2/01-Comércio Varejista Calçados em Geral.
- 4721-1/04-Comércio Varejista, Balas, Bombons e Semelhantes.
- 4724-5/00-Comércio Varejista Hortifrutigranjeiros.
- 4649-4/99-Comércio Atacadista de artigos descartáveis em geral(copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados similares)
- 4649-4/01-Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/02-Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4763-6/04-Comércio Varejista Artigos de Caça, Pesca, Camping.
- 4759-8/99-Comércio Varejista Utensílios Domésticos.
- 4713-0/01-Comércio Varejista Loja de Departamentos.



CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/2017

(Signature)

SIGNATURA

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

Marcelo S. S. Rocha

(Signature)



- 4721-1/03-Comércio Varejista Produtos de Laticínio.
4713-0/02-Comércio Varejista Lojas de Variedades de Pequeno Porte.
7729-2/02-Aluguel de Aparelhos Eletroeletrônicos.
4752-1/00-Comércio Varejista Equipamentos para Comunicação.
4649-4/04-Comércio Atacadista de Artigos de Cozinha.
4754-7/01-Comércio Varejistas Móveis Novos de Qualquer Material.
4753-9/00-Comércio Varejista Aparelhos Eletroeletrônicos Domésticos ou Pessoais.
4652-4/00-Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos Exceto para Uso de Informática.
4651-6/01-Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática.
4649-4/07-Comércio Atacadista de CDS E DVDS Gravados ou Não.
4711-3/02-Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, com Área entre 300 e 5000 metros Quadrados.
4647-8/01-Comércio Atacadista de Artigos de Escritório.
4637-1/99-Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Industrializados.
4763-6/01-Comércio Varejista Brinquedos de Qualquer Material.
4649-4/08-Comércio Atacadista Produtos de Limpeza, higiene doméstica.
4647-8/01-Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria.
4647-9/03-Comércio Atacadista de Artigos de Armário, Aviamentos.
4744-0/99-Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral.
4693-1/00-Comércio Atacadista de Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos Agropecuários.
7733-1/00-Aluguel de, Locação de microcomputadores.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 17/10/2017
IPASET

CLAUSULA QUINTA:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do código civil 2002 Lei 10.406/02.

CLAUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá a sócio JADSON ROGÉRIO HOLANDA E SOUZA, com o poder e atribuição de assinar cheques, contratos, distrato, documentos se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos municipais e federais, ficando proibido o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA SÉTIMA:

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê público, ou a propriedade.

Marcileia S. R. Rocha

CLAUSULA OITAVA:

Os Sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, do contrato social não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, na forma da Lei, e as demais vias em poder dos sócios da empresa.

Tucuruí, 18 de Outubro de 2013.

JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA

MARLU SILVA DE SOUZA

Marcileia Silva de Souza Rocha
MARCILEA SILVA DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 03 / 2017

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2013
SOB Nº: 20000368851
Protocolo: 13/222676-6, DE 24/10/2013
Empresa: 15 2 0103290 5
GALERIA 31 COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME
721303
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2013
SOB Nº: 15900402809
Protocolo: 13/222676-6, DE 24/10/2013
Empresa: 15 2 0103290 5
GALERIA 31 COMERCIO F
SERVICOS LTDA ME
721304
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2013
SOB Nº: 15900402817
Protocolo: 13/222676-6, DE 24/10/2013
Empresa: 15 2 0103290 5
GALERIA 31 COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME
721307
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

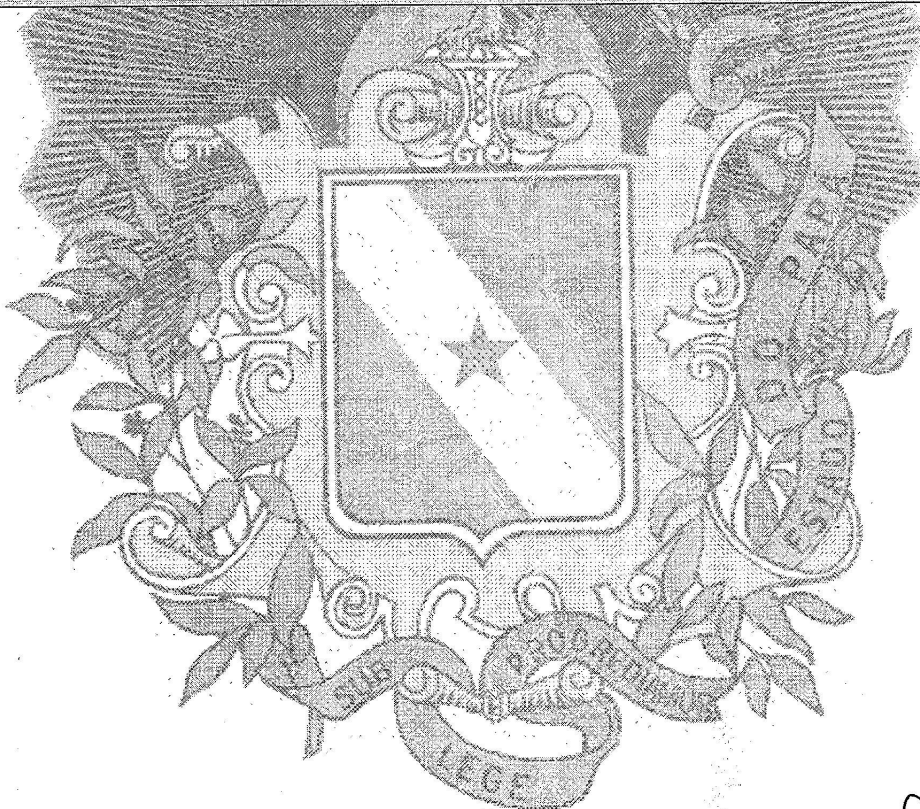


JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201032905	10.213.092/0001-41	28/07/2008	09/07/2008
Endereço: AV. 31 DE MARÇO, 342 A, SANTA ISABEL, TUCURUI, PA - CEP: 68456110			
OBJETO SOCIAL			



176604545



CONTROLE: 45732733575000 CPF SOLICITANTE: 10.213.092/0001-41 NIRE: 15201032905 EMITIDA: 08/53/2017 PROTOCOLO: 176604545

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
página: 1/5

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201032905	10.213.092/0001-41	28/07/2008	09/07/2008

Endereço:
AV. 31 DE MARÇO, 342 A, SANTA ISABEL, TUCURUI, PA - CEP: 68456110

COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PAPELARIA;
OBRAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE;
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA COSMÉTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUÁRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMÉRCIO VAREJISTA VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR;
COMÉRCIO, MINIMERCADO;
COMÉRCIO VAREJISTA, AÇOUGUE;
COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOS E CONEXÕES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE;
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR;
COMÉRCIO VAREJISTA, MINIMERCADO;
COMÉRCIO VAREJISTA, AÇOUGUE;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOS E CONEXÕES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS;
MANUTENÇÃO POR TERCEIROS, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, DE LONGA E MEDIA DISTANCIA;
SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO;
IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA, CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES;
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO (ACABAMENTO GRÁFICO);
IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA, CALENDÁRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CHAVES ELÉTRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS;

176604545



CONTROLE: 45732733575000 CPF SOLICITANTE: 10.213.092/0001-41 NIRE: 15201032905 EMITIDA: 08/53/2017 PROTOCOLO: 176604545



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201032905	10.213.092/0001-41	28/07/2008	09/07/2008
Endereço: AV. 31 DE MARÇO, 342-A, SANTA ISABEL, TUCURUI, PA - CEP: 68456110			

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL;
COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COFOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS SIMILARES);
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS;
COMERCIO VAREJISTA LOJA DE DEPARTAMENTOS;
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LATICINIO;
COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE LATICINIO;
COMERCIO VAREJISTA LOJAS DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE;
ALUGUEL DE APARELHOS ELETROELETRONICOS;
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO;
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL;
COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETROELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS;
COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS, EXCETO PARA USO DE INFORMATICA;
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
COMERCIO ATACADISTA DE CDS E DVDS GRAVADOS OU NÃO;
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COM AREA ENTRE 300 E 5000 METROS QUADRADOS;
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS;
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE DOMESTICA;
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, AVIAMENTOS;
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS;
ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

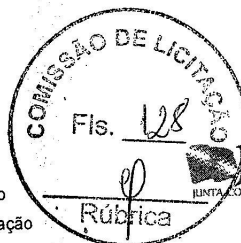
176604545



CONTROLE: 45732733575000 CPF SOLICITANTE: 10.213.092/0001-41 NIRE: 15201032905 EMITIDA: 08/53/2017 PROTOCOLO: 176604545



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial GALERIA 31 COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201032905	10.213.092/0001-41	28/07/2008	09/07/2008
Endereço: AV. 31 DE MARÇO, 342 A. SANTA ISABEL, TUCURUI, PA - CEP: 68456110			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA 452.940.202-97	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARLU SILVA DE SOUZA 480.399.852-34	250.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/03/2017	Número 20000485646	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 15900402809	CNPJ: 10.213.092/0002-22		
Endereço: RUA SUCUPIRA, 22, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537000			
NIRE: 15900402817	CNPJ: 10.213.092/0003-03		
Endereço: AV. DOS GIRASSOIS QUADRA 25, CASA 11, PARQUE MORUMBI, NOVO REPARTIMENTO, PA - CEP: 68473000			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

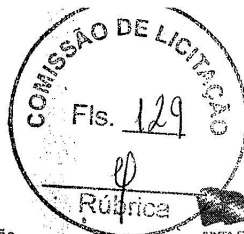
176604545



CONTROLE: 45732733575000 CPF SOLICITANTE: 10.213.092/0001-41 NIRE: 15201032905 EMITIDA: 08/53/2017 PROTOCOLO: 176604545



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201032905	10.213.092/0001-41	28/07/2008	09/07/2008
Endereço: AV. 31 DE MARÇO, 342-A, SANTA ISABEL, TUCURUI, PA - CEP: 68456110			

BELEM - PA, 3 de Março de 2017

Marcelo A. P. Cabelão

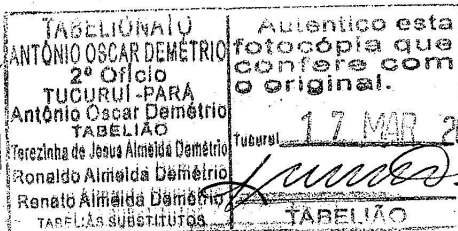
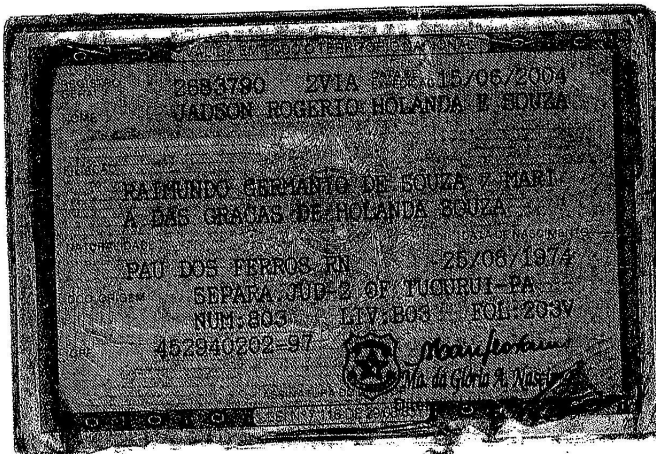
Marcelo A. P. Cabelão

176604545



CONTROLE: 45732733575000 CPF SOLICITANTE: 10.213.092/0001-41 NIRE: 15201032905 EMITIDA: 08/03/2017 PROTOCOLO: 176604545

página: 5/5



Bel. Renato Almeida Demétrio
TABELIAO SUBSTITUTO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03061346

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

BARCODE



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARLU SILVA DE SOUZA

INSCRIÇÃO: 8361

FILIAÇÃO
MANOEL PANTOJA DE SOUZA
MARIA SILVA DE SOUZA

NATURALIDADE
BELÉM-PA

RG
2390450 - SEGUP-PA

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1973

CPF
480.399.852-34

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

VIA
01 19/03/2009

ANGELA SERRA SALES
PRESIDENTE



TABELIONATO
ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO
2º Ofício
TUCURUI-PARÁ
Antônio Oscar Demétrio
TABELIÃO

Autentico esta fotocópia que confere com o original.

17 MAR 2017

Terezinha de Jesus Almeida Demétrio
Ronaldo Almeida Demétrio
Renato Almeida Demétrio
TABELIÃO SUBSTITUTO

TABELIÃO

36 é válido em todo o território nacional

Bel. Renato Almeida Demétrio
TABELIÃO SUBSTITUTO

[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101767580		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVERSON DA COSTA SOBRINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CLAUDISON MAIA SOBRINHO	(mãe) MARIA ALMIRIA DA COSTA SOBRINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1981	IDENTIDADE número 4210291	Órgão emissor PC	UF PA
CPF (número) 631.985.172-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ALAMEDA QUATRO			NÚMERO 562
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB	CEP 68459720	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) TUCURUI
MUNICÍPIO TUCURUI			
UF PA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL E DA COSTA SOBRINHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ALAMEDA QUATRO			NÚMERO 562
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO COHAB	CEP 68459720	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) TUCURUI
MUNICÍPIO TUCURUI	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contabilidade.rodrigues@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cem Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751202 Atividades Secundárias 4751201 6209100 9511800 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 1º OFÍCIO Rua José Nery Torres, nº 71 Tucuruí - Pará Carmen Silva Soares Avalia Vitalícia Shelly Silva Soares Avalia Substituto César Soares Maia		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/5/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20289629000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E da Costa Sobrinho Suprimentos de Informática Me			
DATA DA ASSINATURA 21/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Odenir		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Maria do J. C. Albuquerque Coordenadora Regional de Tribunais 26.12.16	AUTEN JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2016 SOB Nº: 20000499886 Protocolo: 18/682383-0, DE 26/12/2016 Empresa: 15 1 0176758 0 E DA COSTA SOBRINHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ		
Requerimento Eletrônico: 81600000441830			

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



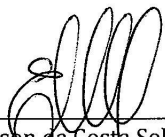
PROPONENTE: E DA COSTA SOBRINHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ENDEREÇO: ALA 04, QUADRA 05, Nº 562 "a", COHAB CEP: 68459-720 TUCURUÍ-PA
CNPJ: 20.289.629/0001-00
FONE: (094) 3778-8148

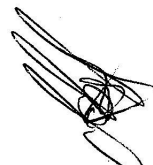
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PP 3/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

20.289.629/0001-00
ECS PRINTER
ALA - 04, nº 562 A
Cohab - CEP 68459-720
TUCURUÍ - PARÁ

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Tucuruí, 17 de março de 2017.


Eversen da Costa Sobrinho
Proprietário
CPF: 631.985.172-49








ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial 3/2017

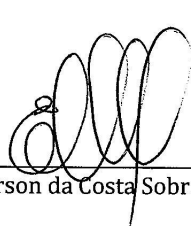
Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

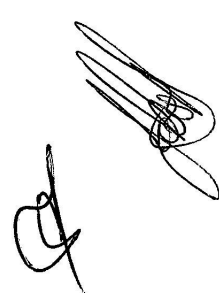
E Da Costa Sobrinho Suprimentos de informática, CNPJ: 20.289.629/0001-00
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tucuruí-PA, 17 de março de 2017.



Everson da Costa Sobrinho




CARTA DE CREDENCIAMENTO



Nome da Proponente: E DA COSTA SORINHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

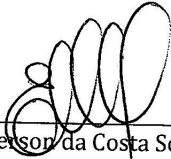
LICITAÇÃO N.º 3/2017

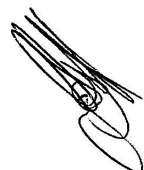
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2017

OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material de Informática, confecção de carimbos, aquisição e recarga de cartuchos de tintas e toner para impressora para uso no expediente dos setores administrativos do IPASET - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **EVERSON DA COSTA SOBRINHO**, portador(a) Carteira de Identidade (n.º 4210291 PC/PA), e do CPF n.º 631.985.172-49, a participar da Licitação n.º 3/2017 instaurada pelo IPASET - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, Estado do Pará, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa E DA COSTA SOBRINHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Tucuruí, 17 de março de 2017.


(Everson da Costa Sobrinho)







Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: E DA COSTA SOBRINHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 15101767580	CNPJ 20.288.829/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 21/05/2014	Início da atividade 21/05/2014
Endereço: ALAMEDA QUATRO: 562 A - COHAB - TUCURUI - PA - CEP: 68459720			
OBJETO SOCIAL			
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
Data 26/12/2016	Número 20000499886	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		STATUS Sem Status	
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: EVERSON DA COSTA SOBRINHO			
Identidade: 4210291		CPF: 63198517249	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

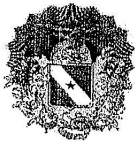
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

176606068



CONTROLE: 3977258806950 CPF SOLICITANTE: 631.985.172-49 NIRE: 15101767580 EMITIDA: 08/47/2017 PROTOCOLO: 176606068

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: E DA COSTA SOBRINHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15101767580	20.289.829/0001-00	21/05/2014	21/05/2014
Endereço: ALAMEDA QUATRO, 562 A, COHAB, TUCURUI, PA - CEP: 68459720			

BELEM, PA, 8 de Março de 2017

Marcelo A. P. Cebolão
Marcelo A. P. Cebolão



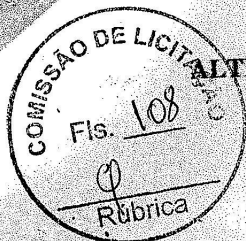
176606068



CONTROLE: 3977258806950 CPF SOLICITANTE: 631.985.172-49 NIRE: 15101767580 EMITIDA: 08/47/2017 PROTOCOLO: 176606068

página: 2/2

[Handwritten mark]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FANTASTIC WORLD
PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 06.018.684/0001-35



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo como norma supletiva a Lei 6.404/76 e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis..

DO FORO

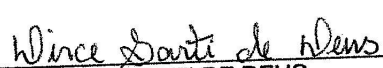
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de TUCURUÍ/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TUCURUÍ/PA, 16 de fevereiro de 2017.



ATANAENO GONCALVES MEIRA
CPF: 207.120.492-15



DIRCE SARTI DE DEUS
CPF: 304.920.332-34



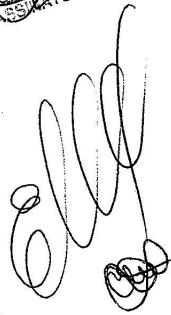
DANIELE ROBERTO DE DEUS MEIRA
CPF: 508.873.352-68


Maria do S. C. Albuquerque
Coordenadora Regional de
Tucuruí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2017 SOB Nº: 20000508860	
Protocolo: 17/665186-1, DE 22/02/2017	
Empresa: 15 2 0085105-8	
FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA	
EPP	
MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL
12/03/2017

ASSINATURA



Req: 81700000074213

